

JUSTIFICATIVA

Egrégio Plenário,

PROJETO DE LEI Nº 150/18

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Assistência Social

Sala das Sessões, em 18 / 12 / 2018

2.º Secretário

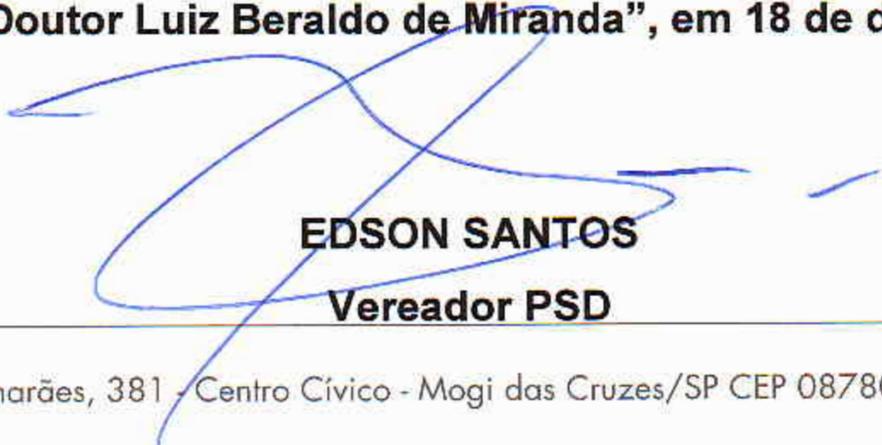
A presente proposta tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Comunidade Social Mais Você - Associação Dona Gervania, com sede e foro na Rua Manoel de Freitas Garcia, 1.250, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ nº 16.881.942/0001-66.

Trata-se de entidade beneficente de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, que promove a integração e educação social da população carente: adultos, crianças, jovens e idosos de Jundiapéba.

Fundada em 2012, atende mais de 40 famílias, com distribuição de cobertores, brinquedos, roupas, calçados e auxilia os mais carentes com cestas básicas. Às crianças oferece semanalmente, aos domingos pela manhã, atividades educativas com apoio de voluntárias da área da educação, sendo pedagogas e professoras. Também realiza eventos envolvendo as famílias e crianças.

Pelos motivos acima expostos, entendemos ser necessário o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Dona Gervania, tendo em vista importante trabalho de cunho social que desenvolve.

Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 18 de dezembro de 2018.


EDSON SANTOS
Vereador PSD



PROJETO DE LEI Nº 150 /2018

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 04/08/2019

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Comunidade Social Mais Você - Associação Dona Gervania, com sede e foro na Rua Manoel de Freitas Garcia, 1.250, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ nº 16.881.942/0001-66.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

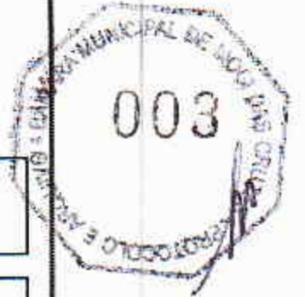
Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 18 de dezembro de 2018.

EDSON SANTOS

Vereador PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.881.942/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DONA GERVAIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MANOEL DE FREITAS GARCIA	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 08.750-265	BAIRRO/DISTRITO JUNDIAPEBA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RPACONTA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4722-8279
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2018** às **17:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ
CNPJ 16.881.942/0001-66 IE isento



DECLARAÇÃO

Eu LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, brasileira, casada, micro empresária, residente a Rua Geralda Mangela Ferreira, 103, Real Park Tiete, Cep 08752-570, Mogi das Cruzes-SP, portadora do RG 21.392.588-6 SSP-SP e do CPF 176.376.168-19, presidente da Comunidade Social Mais Voce, nos termo estabelecidos nos incisos I do Artigo 22 do estatuto social da Comunidade Social Mais Voce Registrado no 1º Cartorio do Registro Civil de Pessoas Juridicas de Mogi das Cruzes, sob microfilme n 11.161, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que nenhum membro que faz parte da diretoria recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados a esta Associação, conforme estabelecido no Artigo acima citado do Estatuto Social.

Sendo esta declaração expressão da verdade, firmo a presente declaração

Mogi das Cruzes, 16 de Novembro de 2018

Lucia de O. M. de Souza.
Lucia de Oliveira Miranda de Souza
Presidente



COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ
CNPJ 16.881.942/0001-66 IE isento



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES ANO 2018

Realizamos através de uma parceria com uma Igreja Evangélica, a conscientização do ensino religioso aos jovens durante o ano inteiro.

Mês de Janeiro, Fevereiro e Março, trabalhamos com crianças carentes do bairro onde ensinamos Educação, Boas Maneiras e também damos refeição como lanches e café da tarde durante este período de acolhimento.

Mês de Abril, Maio e Junho, trabalhamos com pessoas carentes damos jantar a todos na Associação, fazemos distribuição de agasalhos e cobertores e distribuição de alimentos a famílias moradores do Canos em Jundiapéba.

Mês de Julho, Agosto e Setembro, fazemos distribuição de sopas nos fins de semana, agasalhos e distribuição de alimentos a famílias moradores do Canos em Jundiapéba.

Mês de Outubro, Novembro e Dezembro, fazemos distribuição de sopas nos fins de semana, agasalhos mês de Outubro fazemos a festa das Crianças onde alugamos brinquedos e montamos na Igreja Parceira e distribuimos sacos de doces e lanches para todos o que participarem além de jantares nos finais de semana aberto a toda população moradores de Jundiapéba, e mês de dezembro (em aberto) distribuimos juntamente com a parceira (PMMC) todos os brinquedos doados as crianças carentes do bairro

Mogi das Cruzes, 16 de Novembro de 2018

Lucia de Oliveira Miranda de Souza
Lucia de Oliveira Miranda de Souza
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE
CNPJ: 16.881.942/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:22 do dia 30/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2019.

Código de controle da certidão: **7A81.0B40.269B.42ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.881.942/0001-66
Certidão nº: 155044142/2018
Expedição: 30/07/2018, às 07:52:31
Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.881.942/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SÃO PAULO

8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Lucia de O. M. de Souza

9586-094237

CARTEIRA DE IDENTIDADE

21.392.588-6

04/ABR/2011

LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA
ALTINO OLIVEIRA

E MARIA GERVANE DE CARVALHO OLIVEIRA

MOGI DAS CRUZES -SP 04/JUN/1965

MOGI DAS CRUZES - SP

MOGI DAS CRUZES

CC:LV.B009/FLS.076V/N.002585

176376168/19

198 Delegado (M) ...
Ruber ...

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83





:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 16881942/0001-66

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

■ [Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**ILMO. SENHOR OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS MOGI DAS CRUZES - SP**



A COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ, com sede provisória a Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes-SP, vem através de seu Presidente, LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, abaixo assinado, solicitar de Vossa Excelência, se proceder o registro de Ata de Fundação e Estatuto Social.

Nestes termos

P. Deferimento.

Mogi das Cruzes, 02 de Julho de 2012

Lúcia de Oliveira Miranda de Souza

Lúcia de Oliveira Miranda de Souza
Presidente



COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE

DIRETORIA

Presidente: LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, brasileira, casada, secretária, residente a Travessa Alaíde Correa Fontana, 55, Braz Cubas, Cep 08740-050, Mogi das Cruzes-SP, portadora do RG 21.392.588-6 SSP-SP e do CPF 176.376.168-19;

Vice-Presidente: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 10/05/1965, residente a Travessa Alaíde Correa Fontana, 55, Braz Cubas, Cep 08740-300, Mogi das Cruzes-SP, portador do RG 16.846.984 SSP-SP e do CPF 064.568.348-56;

1º Secretário: LEONICE MARQUES DOS SANTOS LOPES, brasileira, casada, do lar, nascida em 23/03/1970, residente a Rua Jose Rodrigues Pires, 389, Jundiapéba, Cep 08752-060, Mogi das Cruzes-SP, portadora do RG 23.471.127-9 SSP-SP e do CPF 185.848.368-96;

2º Secretário: ISILDINHA DONIZETI DE PAULO SANTOS, brasileira, viúva, do lar, nascida em 26/05/1955, residente à Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes – SP, portadora RG n ° 7.832.424-5 SSP-SP e do CPF n ° 921.018.018.68

1º Tesoureiro: ELISETE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida em 22/10/1969, residente à Av Saraiva, 682, Vila Cintra, CEP 08745-140, Mogi das Cruzes – SP, portadora RG n ° 21.942.886 SSP-SP e do CPF n ° 307.383.288-20.

2º Tesoureiro: VALTER CARDOSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, nascida em 24/12/1965, residente à Rua Dimas da Silva Rocha, 316, Mogi Moderno, CEP 08745-140, Mogi das Cruzes – SP, portador RG n ° 18.319.529 SSP-SP e do CPF n ° 081.915.488-10.

COMISSÃO DE CONTAS

JOAO LEMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua Angelo Rizzi, 341, Jd Santa Carolina, CEP 08770-050, Mogi das Cruzes - SP, portador do Rg 14.178.017-4 e do CPF 010.050.758-16. DONIZETI DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, jardineiro, portador do Rg17.595.584 e do CPF 057.784.648-51, residente a Rua Nito Sona, 1100, Cep 08750-640, Jundiapéba, Mogi das Cruzes



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 11.161



COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE

Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, Cep 08750-550, Mogi das Cruzes -SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **Comunidade Social Mais VOCE**, através de seu representante convoca a todos para a reunião da **Assembléia Geral Extraordinária**, a se realizar no **dia 20/06/2012 as 19:30 hs** no endereço acima citado, para tratarmos do seguinte assunto a saber.

- 1 - FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**
- 2 - ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO**

Mogi das Cruzes, 20 de Maio de 2012.

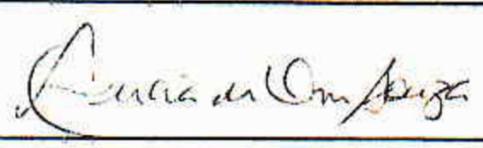
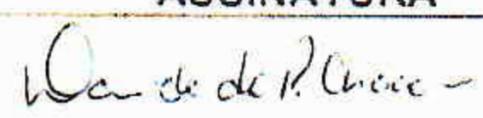
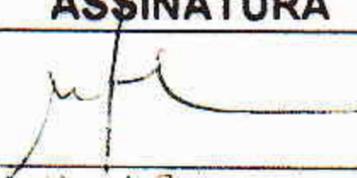
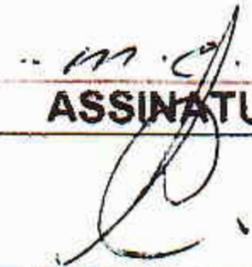
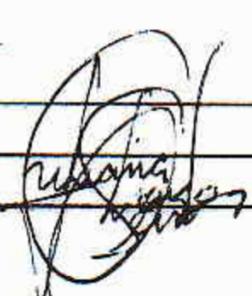

Lucia de Oliveira Miranda de Souza

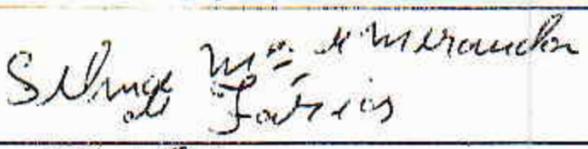
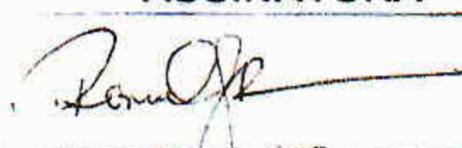
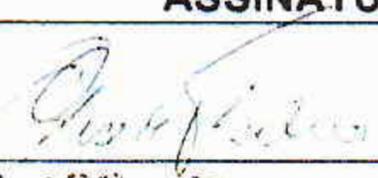
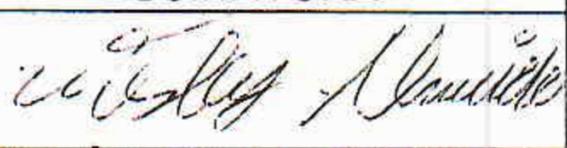
COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCE
Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP

Oficial de Reg. Civil Pessoa Juridica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 11.161

Confere com
O ORIGINAL

Lista de Presença Membros Fundadores
Mogi das Cruzes, 20 de Junho de 2012

NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Lucia de O. m. de Souza</u>	
RG - 71.392.588-6 CPF nº 178.376.168-19	
ENDEREÇO: Rua Alaido Correa Fontana 55 Braz Cubas m.c. SP.	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Julio Cesar Miranda de Souza</u>	
RG - 36.044.576-7 SSP-SP CPF nº 554.027.470-91	
ENDEREÇO: Rua Alaido Correa Fontana, 55, Braz Cubas - M. Cruzes - SP	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Samuel de Paoli Chacon</u>	
RG - 4091643-2 CPF nº 350.865.898 86	
ENDEREÇO:	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Francisco de Oliveira</u>	
RG - 23 028 437-1 CPF nº 078 041 242-32	
ENDEREÇO: Rua Alaido Correa Fontana 55 Braz Cubas m.c. SP	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Sybio Cesar de Paula Santos</u>	
RG - 25859875 X CPF nº 174589188-96	
ENDEREÇO: Jose Miguel 170 Braz Cubas - m.c.	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Carlos Alves Pires</u>	
RG - 6992176 CPF nº 043917 339-78	
ENDEREÇO: R. Manoel de Freitas Garcia 1250	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
<u>Juliana Divina Santos</u>	
RG - 42.059 577-6 CPF nº 340.703 748-43	
ENDEREÇO R. Jose Miguel nº 107 Braz Cubas	

NOME COMPLETO		ASSINATURA
Adoniran Thiago Cora Ramos		
RG - 36.896.566-1	CPF nº 314833388-58	
ENDEREÇO: AV. ALFREDO CRESTANA Nº 29		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
Selma Maria de Miranda de Freitas		
RG - 22.342.009	CPF nº 118942358186	
ENDEREÇO: Mansão de Freitas Garciaes nº 52		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
Roni Oliveira Junior		
RG - 41.805.504-3	CPF nº 408.729.888-93	
ENDEREÇO: Rua Beneditina Bueno da Silva, 22 - Pina Avelar		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
José Fernandes Silva		
RG - 2.200	CPF nº 307.383.288-20	
ENDEREÇO: Rua ... nº ...		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
Leticia ...		
RG - 21561747-0	CPF nº 083.277.238-04	
ENDEREÇO: R. Jon Virgilio da Silva, 121 Vila Jardim		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
Leticia Oliveira de Almeida		
RG - 118.807.209 X	CPF nº 379.949.05870	
ENDEREÇO: TRAVESSA AILDE CORREA FOUNTANA 55 B.C.		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
Michelle O. de Almeida Santos		
RG - 35021966-7	CPF nº 33575616872	
ENDEREÇO: R. Gondilino de Almeida Lopes, 1053 bl. H apto 41		
NOME COMPLETO		ASSINATURA
Selma Oliveira Almeida		
RG - 14.623.184-3	CPF nº 254.895.548-60	
ENDEREÇO: R. Trav. Ailide Correa Fontana nº 55 B.C.		





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ**

Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 11.161



Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e doze, (20/06/2012), as 19:30 hs, em sua sede provisória à Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes- SP, deu-se início a Assembleia Geral e Extraordinária, para atender ao Edital de Convocação da **COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ**. Após algumas explicações a Sra Lúcia de Oliveira Miranda de Souza, presidiu a Assembleia e colocou em pauta os assuntos a serem tratados: **ELEIÇÃO PARA DIRETORIA e APROVAÇÃO ESTATUTO PELA ASSEMBLÉIA**. Após falar dos assuntos em pauta deu-se início a eleição diretoria da Associação sendo eleitos os seguintes membros a saber: **Presidente: LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, casada, secretária, residente a Travessa Alaíde Correa Fontana, 55, Braz Cubas, Cep 08740-050, Mogi das Cruzes-SP, portadora do RG 21.392.588-6 SSP-SP e do CPF 176.376.168-19; **Vice-Presidente: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 10/05/1965, residente a Travessa Alaíde Correa Fontana, 55, Braz Cubas, Cep 08740-300, Mogi das Cruzes-SP, portador do RG 16.846.984 SSP-SP e do CPF 064.568.348-56; **1º Secretário: LEONICE MARQUES DOS SANTOS LOPES**, brasileira, casada, do lar, nascida em 23/03/1970, residente a Rua Jose Rodrigues Pires, 389, Jundiapéba, Cep 08752-060, Mogi das Cruzes-SP, portadora do RG 23.471.127-9 SSP-SP e do CPF 185.848.368-96; **2º Secretário: ISILDINHA DONIZETI DE PAULO SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, nascida em 26/05/1955, residente à Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes – SP, portadora RG n ° 7.832.424-5 SSP-SP e do CPF n ° 921.018.018.68; **1º Tesoureiro: ELISETE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, nascida em 22/10/1969, residente à Av Saraiva, 682, Vila Cintra, CEP 08745-140, Mogi das Cruzes – SP, portadora RG n ° 21.942.886 SSP-SP e do CPF n ° 307.383.288-20; **2º Tesoureiro: VALTER CARDOSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, nascida em 24/12/1965, residente à Rua Dimas da Silva Rocha, 316, Mogi Moderno, CEP 08745-140, Mogi das Cruzes – SP, portador RG n ° 18.319.529 SSP-SP e do CPF n ° 081.915.488-10. **COMISSÃO DE CONTAS: JOAO LEMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua Angelo Rizzi, 341, Jd Santa Carolina, CEP 08770-050, Mogi das Cruzes - SP, portador do Rg 14.178.017-4 e do CPF 010.050.758-16. **DONIZETI DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, casado, jardineiro, portador do Rg 17.595.584 e do CPF 057.784.648-51, residente a Rua Nito Sona, 1100, Cep 08750-640, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP. A gestão da diretoria eleita, será de **20/06/2012 (Vinte de Junho de dois mil e doze) à 20/06/2016, Vinte de Junho de Dois Mil e Dezesseis**. Esta diretoria foi aclamada



por unanimidade e empossada para assumir imediatamente a Direção da Associação, bem como registrar seu Estatuto Social nos Órgãos Competentes. Após a eleição da diretoria, juntamente com todos os membros presentes a assembléia geral extraordinária aprovaram o estatuto social da Associação totalidade e aceitaram o nome fantasia que será **ASSOCIAÇÃO DONA GERVÂNIA**. Concluídos os trabalhos, a Presidente **LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, deu encerramento a reunião agradecendo a presença de todos os membros que também assinaram a lista de presença.

TABELIÃO DE BRÁS CUBAS

Mogi das Cruzes, 20 de Junho de 2012

Lucia de Oliveira Souza

Lucia de Oliveira Miranda de Souza
PRESIDENTE

TABELIÃO DE BRÁS CUBAS

Anselmo Roberto de Almeida
Anselmo Roberto de Almeida
VICE- PRESIDENTE

Karen Neder

Karen Neder Místico
Advogado 189.594 OAB/SP





ARTIGO 1º - A Comunidade Social Mais Você, doravante mencionada neste estatuto com nome fantasia – **ASSOCIAÇÃO DONA GERVÂNIA**, foi fundada em 20 de junho de 2012, é uma Associação Beneficente sem fins lucrativos e econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Mogi das Cruzes e sua sede será a **Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes**, Estado de São Paulo,

ARTIGO 2º – Tem por finalidade:

I. Promover a integração e educação social da população carente: adultos, crianças, jovens e idosos. Para tanto pretende criar, manter e desenvolver atividades de assistências:

A Distribuição de alimentos e produtos de primeira necessidade.

II. Criar espaço de acolhimento, amparo, orientação e promoção de crianças cujas mães trabalham o dia todo, e ainda desenvolver um trabalho de união e orientação com adolescentes e mães que nesta entidade buscarem ajuda.

III. Promover e proteger a saúde da criança, visando principalmente ao controle e seu desenvolvimento.

IV. Proporcionar e desenvolver atividades educacionais através de creches atendendo crianças de 0 a 6 anos.

V. Proporcionar alimentação adequada, de acordo com as necessidades nutricionais, protéico-calóricas de cada faixa etária.

VI. Oferecer condições para a continuidade do aleitamento materno.

VII. Prestar socorro de urgência e oferecer condições sanitárias adequadas.

VIII. Criar cursos profissionalizantes, a fim de formar profissionalmente os adultos, crianças e adolescentes, ampara promover colocação profissional.

IX. Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos com ou obtidos por doações, promoções ou empréstimos.

X. Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.

XI. Propiciar a integração econômica cultural e desportiva.

XII. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.



ARTIGO 4º - A entidade poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Diretoria disciplinará seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade organizará em unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos forem necessários, que se regerão pelo ordenamento referido no ARTIGO anterior.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

ARTIGO 6º - A ASSOCIACAO será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em duas categorias, a saber;

I. Efetivos; os que assinarem o livro de criação da entidade e aqueles que posteriormente, a critério da Assembléia Geral, foram admitidos nessa qualidade.

II. Contribuintes: os que contribuírem periodicamente com qualquer quantia em dinheiro ou espécie para a manutenção da entidade.

1. Os novos sócios efetivos serão admitidos por proposta da diretoria e aprovação, em Assembléia Geral, por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

2. Os sócios contribuintes serão admitidos mediante proposta dirigida à Diretoria pelo interessado.

ARTIGO 7º - São deveres do sócio efetivo:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições da Diretoria e da Assembléia Geral.

II. Prestar á entidade toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da entidade.

III. Comparecer as Assembléias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as entidades patrocinadas pela entidade.

IV. Comunicar, por escrito á DIRETORIA, suas mudanças de residência.

ARTIGO 8º - São deveres do sócio contribuinte:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais

II. Contribuir com a quantidade fixada pela Diretoria.

ARTIGO 9º - São direitos dos sócios efetivos ou contribuintes:

I - Votar e ser votado nas eleições para os cargos eletivos da administração da entidade.

II - Tomar parte nas reuniões de Assembléia Geral;



III - Participar das atividades propostas pela Diretoria e pela Assembléia Geral.

I. Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

ARTIGO 10 - Com o propósito de manter a sua total e absoluta independência a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com finalidades lucrativas ou promocionais.

CAPÍTULO III **DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 11 - Para ser admitido como sócio na COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ, o candidato deve tomar conhecimento do Estatuto Social e do Direito Próprio

ARTIGO 12- A solicitação de admissão, readmissão, afastamento ou demissão de associados da COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ devem ser feitas por escrito, ou fichas próprias.

ARTIGO 13 - Os associados podem ser demitidos de cargos, funções, departamentos e comissões pela Diretoria, em caso de transferência segundo o Direito Próprio e remoção por não aptidão do serviço.

ARTIGO 14- A exclusão dos associados ou sócios se dá por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria, pela Assembléia Geral.

ARTIGO 15 - Perde o direito de associado, aquele que:

- I - deixar voluntariamente, abandonar, sem comunicação a COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ .
- II - servir-se da COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ para fins estranhos às suas finalidades;
- III - causar dano moral e/ou material à COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ;

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 16 - São órgãos de administração da entidade:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL
- II. DIRETORIA
- III. CONSELHO FISCAL



ARTIGO 17 - A assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á dos sócios efetivos que poderão ser eleitos para os cargos na Diretoria do Conselho Fiscal.

ARTIGO 18 - Compete a Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre a reforma dos estatutos Sociais.
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do ARTIGO 17
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização a Diretoria para tal fim.
- VI. Aprovar admissão e exclusão de sócios efetivos.
- VII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre aprovação das contas e balanço anual.

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I - No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a- Apreciar o relatório anual da Diretoria.
 - b- Discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II - A cada três anos, na Segunda quinzena do mês de fundação para a eleição da Diretoria e Conselho fiscal.

Parágrafo Único: O ano social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. Por requerimento dirigido ao Presidente por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.
- III. O pedido do Conselho Fiscal dirigido ao presidente da entidade.

ARTIGO 21 - A Assembleia será convocada para fins determinados mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de (30) trinta dias.



ARTIGO 17 - A assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á dos sócios efetivos que poderão ser eleitos para os cargos na Diretoria do Conselho Fiscal.

ARTIGO 18 - Compete a Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre a reforma dos estatutos Sociais.
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do ARTIGO 17
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização a Diretoria para tal fim.
- VI. Aprovar admissão e exclusão de sócios efetivos.
- VII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre aprovação das contas e balanço anual.

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I - No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a- *Apreciar o relatório anual da Diretoria.*
 - b- *Discutir e aprovar as contas e o balanço anual.*
- II - A cada três anos, na Segunda quinzena do mês de fundação para a eleição da Diretoria e Conselho fiscal.

Parágrafo Único: O ano social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. Por requerimento dirigido ao Presidente por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.
- III. O pedido do Conselho Fiscal dirigido ao presidente da entidade.

ARTIGO 21 - A Assembleia será convocada para fins determinados mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de (30) trinta dias.



#1. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos para:

#2. As deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos para:

I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade.

II. Extinguir a entidade e nomear liquidamente.

III. Admitir ou excluir sócios efetivos.

IV. Demitir e excluir sócios.

V. Reformar parcial ou totalmente os presentes estatutos.

#3. Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma, não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

#4. Nos demais casos as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios efetivos presentes.

ARTIGO 22 - A Diretoria, constituída de sócios efetivos, será formada por um Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela assembleia Geral.

#1. As atividades dos Diretores serão inteiramente gratuitas, a COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ não remunera nem concede vantagens, distribui lucros ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou equivalentes.

#2. O mandato da Diretoria será de (4) quatro anos, permitidas reeleições sucessivas da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

#3. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

ARTIGO 23 - Compete à diretoria:

I. Administrar a entidade.

II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral.

III. Propor a Assembleia Geral a admissão, demissão e exclusão de sócios efetivos.

IV. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual.

V. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho convocando para integrá-las os membros da diretoria ou do quadro de sócios.



- VI. Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais.
- VII. Aprovar as Tabelas de contribuições a ser cobradas dos sócios contribuintes;
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimo e a celebração de contratos.
- IX. Aprovar a admissão de sócios e contribuintes.
- X. Apresentar á Assembleia Geral as contas e os balanços anuais para apreciação e aprovação.

ARTIGO 24 - A diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez.
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

- #1. As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.
- #2. Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

ARTIGO 25 - Compete ao Presidente além do que a assembleia Geral

- I. Administrar a entidade
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral.
- III. Propor a Assembleia Geral a admissão, demissão e exclusão de sócios efetivos.
- IV. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual.
- V. Nomear e demitir os empregados da entidade, quando for necessário.
- VI. Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da diretoria subscrevendo com o secretário as respectivas atas.
- VII. Nomear e demitir os diretores dos departamentos existentes ou os que forem criados para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade.
- VIII. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria
 - A - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir contas e encerrar contas bancárias e movimentá-las.
 - B - Contrair empréstimos.
 - C - Celebrar contratos de interesse da entidade

IV. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja de forma legal dos princípios desta administração e Ter sob a sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins.

V. Apresentar mensalmente a diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do anterior.

VI. Guardar sob a sua responsabilidade todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

ARTIGO 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro;

I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

ARTIGO 31 - No caso de vagância de um ou mais cargos de Diretoria, os substituídos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos, até o término do mandato.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32 - A entidade terá um conselho fiscal composto por dois membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios efetivos.

ARTIGO 33 - O mandato do Conselho fiscal será de quatro anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo cargos de exercício gratuito.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração

II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito.

III. Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral.

IV. Expor à assembléia Geral a irregularidade ou erros por ventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

V. Propor a Diretoria a convocação e reunião conjunta a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

ARTIGO 35 - A COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ aplica integralmente suas rendas, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ARTIGO 36 - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do conselho fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.



ESTATUTO DA COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ
Rua Adriano Pereira, 510, Jundiapéba, Cep 08750-550, Mogi das Cruzes - SP.

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado e Microfilmado e
Registrado Sob N. 11.161



ARTIGO 37 - O patrimônio de a Entidade compor-se á dos bens móveis e imóveis e ela pertencentes, ou que vierem a se adquiridos por compra doação ou legado contribuições donativos, auxílio oficiais ou subvenções de qualquer tipo de natureza.

ARTIGO 38 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, sob decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro cartório.

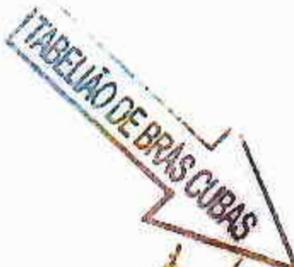
ARTIGO 39 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 40 - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível à continuação de suas atividades.

ARTIGO 41 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio será revertido em benefício de instituições com fins congêneres com sede no Estado de São Paulo, Devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da instituição

ARTIGO 42 - O presente estatuto foi assinado pela Dra. Karen Neder Místico – OAB/SP 189.594.

Mogi das Cruzes, 20 de Junho de 2012.



Lucia de Oliveira Miranda de Souza
Lucia de Oliveira Miranda de Souza
Presidente

Karen Neder Místico
Karen Neder Místico
Advogado OAB/SP 189.594

1. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Protocolizado e Registrado em microfilme sob n 11.161 .
Registrado no Livro "A", destinado ao REG. CIVIL. PESS JURID.

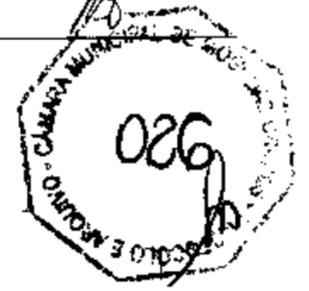
Mogi das Cruzes-(SP), 14/8/2012

Marcelo dos S. Dava Escrevente Autorizado

Atos praticados discriminados em Recibo n 11.161 e tudo conforme dispõe a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - ESTATUTO

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
97,19	27,62	20,47	5,14	5,14	0,00	155,56

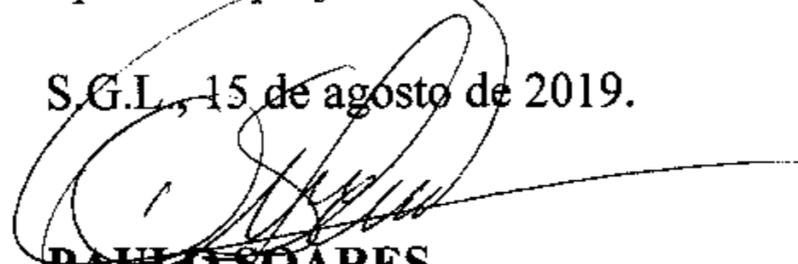




CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, desentranhei os documentos de fls. 26/30, por se referirem a outra pessoa jurídica e não a associação mencionada no presente projeto de lei.

S.G.L., 15 de agosto de 2019.



PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



Processo n.º 197/2018

Projeto de Lei n.º 150/2018

Parecer n.º 16/2019

Cuida-se de proposta apresentada pelo Vereador **EDSON SANTOS** visando, com fulcro na Lei Municipal 5.238/01, à declaração de utilidade pública da **Comunidade Social Mais Você – Associação Dona Gervânia**.

Instruem o Projeto de Lei (fl. 02): a Justificativa (fls. 01) e os documentos de fls. 03-30.

É o relatório.

Verifica-se, pelos documentos acostados, que apenas alguns requisitos exigidos pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.238/01 para o reconhecimento da utilidade pública da associação estão presentes, quais sejam:

- a) declaração firmada pelo Presidente da Associação atestando que os cargos da Diretoria não são remunerados sob qualquer forma (fl. 04);
- b) cópia simples do estatuto social da Comunidade Mais Você (fls. 17-26);
- c) relatório das atividades da entidade no atendimento à coletividade (fl. 05);
- d) comprovante da regular constituição da associação desde 14.08.2012, portanto há mais de 2 (dois) anos, em consonância ao art. 1º, "a" da Lei 5.238/2001 (fl. 03).

Compulsando os autos, verifica-se que a partir da fl. 26, até fl. 30, a documentação juntada se refere à outra pessoa jurídica, Associação dos Veteranos Unidos Militares Paulista (AVUMP), estranha à entidade, cuja declaração de utilidade pública ora se pretende, nos termos do projeto de lei de fl. 02.



197/18	32
Processo	Página
4	806
Rubrica	RGF

Assim, recomenda-se primeiramente o desentranhamento dos documentos de ff. 26/30.

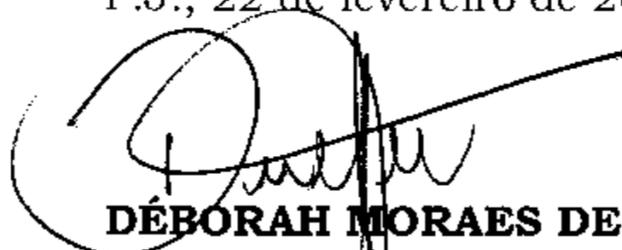
Sem prejuízo, de acordo com a Lei 5.238/2001, o Estatuto Social da entidade deve ser apresentado em cópia autenticada, providência esta que requer saneamento.

E por fim, não consta nos autos o comprovante de idoneidade social, também exigido pela Lei.

Desta forma, a normal tramitação do projeto de lei está condicionada à complementação da documentação necessária.

É o parecer.

P.J., 22 de fevereiro de 2019.


DÉBORAH MORAES DE SÁ
Procuradora Jurídica

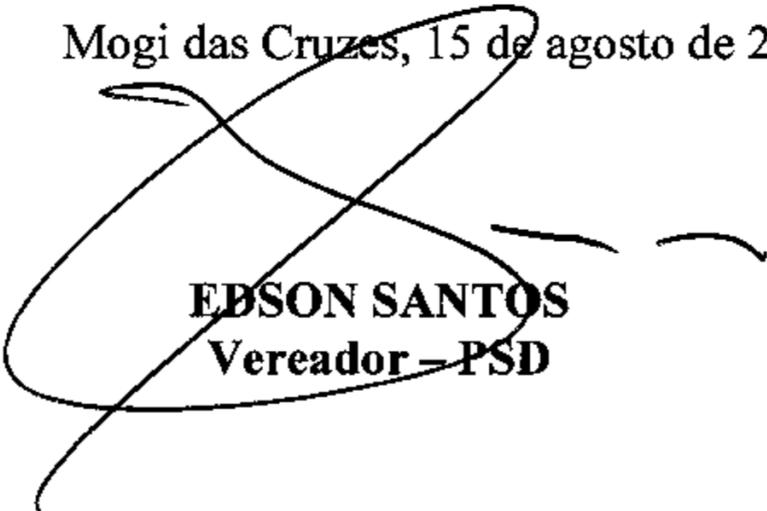


DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que conheço a entidade social **COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ – ASSOCIAÇÃO DONA GERVÂNIA**, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, na Rua Manoel Freitas de Garcia, nº 1.250, bairro Jundiapéba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 16.881.942/0001-66, sendo que a mesma é uma entidade legalmente constituída sem fins lucrativos, conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços à comunidade, notadamente a mogiana, não tendo nada que desabone a sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Mogi das Cruzes, 15 de agosto de 2.019.


EDSON SANTOS
Vereador – PSD



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Projeto de Lei nº 150 / 2018

De iniciativa legislativa do Vereador **EDSON SANTOS**, a proposta em estudo declara de utilidade pública a **COMUNIDADE SOCIAL MAIS VOCÊ – ASSOCIAÇÃO DONA GERVAZIA**.

O parecer da Procuradoria Jurídica apresenta alguns requisitos que devem ser observados e que sanados esses apontamentos, o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação. Verificamos que a juntada da declaração de idoneidade e a autenticação da documentação necessária foram devidamente providenciadas, assim como, o desentranhamento da documentação equivocadamente juntada. Portanto, o projeto de lei está apto à sua aprovação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 03 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

MARCOS PAULO T. FURLAN
Membro

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

EDSON SANTOS
Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

PÉRICLES RAMALHO BAUAB
Membro

JOSÉ ANTONIO CUCO FERREIRA
Membro

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 05 de setembro de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 248/19

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 150/18**, de autoria do Nobre Vereador **Edson Santos**, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA F. MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

36563 / 2019



05/09/2019 14:29

CAI: 275689

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OFC Nº 248/19 - PROJETO DE LEI Nº 150/18 - AUTORIA/
DO VER. EDSON SANTOS - DISPÕE SOBRE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Conclusão: 26/09/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 150/18

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Comunidade Social Mais Você – Associação Dona Gervania**, com sede e foro na Rua Manoel de Freitas Garcia, 1.250, Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no CNPJ nº 16.881.942/0001-66.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de setembro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de setembro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 987/19 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Confere número de lei ao projeto que especifica**

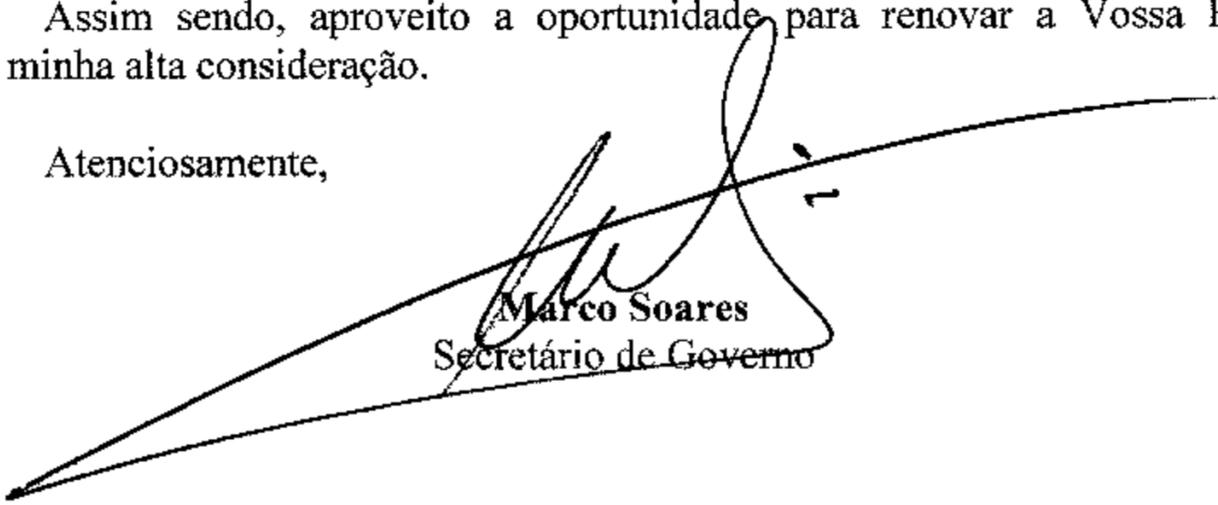
Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 248/19, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 36.563/19, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 150/18**, de autoria do nobre Vereador Edson Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.500/19**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,



Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 24 de setembro de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 269/19

39027 / 2019



24/09/2019 16:27

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 268/2019 PROMULGADA LEI Nº 7.500 AUTORIA
VER EDSON SANTOS QUE DISPÕE SOBRE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E OUTROS -

SENHOR PREFEITO:

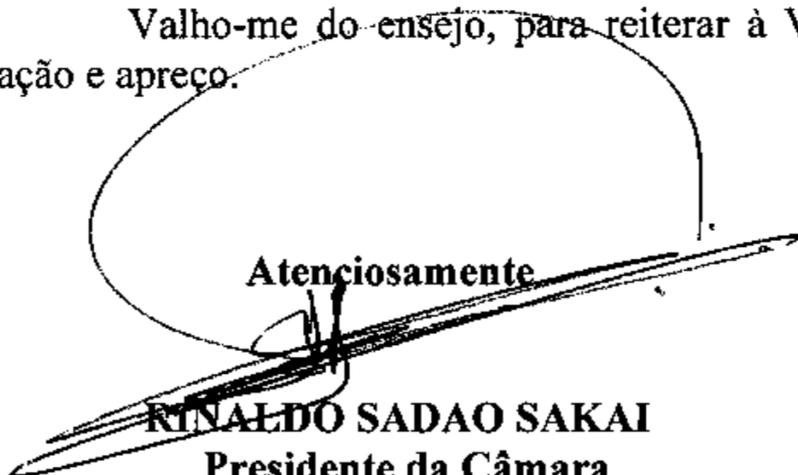
Conclusão: 15/10/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.500**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Edson Santos**, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**